

2ª ATA DA SESSÃO PÚBLICA DE LICITAÇÃO № 09/2019 - PRESENCIAL - DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL.

Aos 3 (três) dias do mês de abril do ano de 2019 (dois mil e dezenove), às 14h e 12min, na sala de licitações da CASAL, situada a Rua Barão de Atalaia, 200, Centro, Maceió/AL, deu-se a 2ª chamada de continuação da sessão pública referente a Licitação nº 09/2019 - CASAL, cujo objeto constitui na contratação de empresa de engenharia especializada para execução dos serviços de recuperação de rede de distribuição e ramais prediais de água com retirada de vazamentos, com fornecimento de material, no município de Arapiraca/AL, mediante condições contidas no Projeto Básico, anexo ao Edital e pelo Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Companhia de Saneamento de Alagoas - RILC/CASAL, aprovado pelo Conselho de Administração da CASAL em 29.05.2018 e publicado no DOE edição do dia 04.07.2018, pela Lei Federal nº 13.303/2016 e pela Lei Complementar nº 123/2006. A Licitação teve origem no Processo Administrativo Protocolo nº 2161/2018, Cl № 92/2018, UN AGRESTE. A sessão foi aberta pela Assessora de Licitações e Contratos Adely Roberta Meireles de Oliveira, Membro Técnico Contábil Cícero Azevedo Damasceno, Membra Técnica Suplente de Engenharia Josuelly Cristainy da Silva Souza e Djalma Nestor Messias, Equipe de Apoio, devidamente habilitados e nomeados através da RD 007/2019, publicada no Diário Oficial do Estado, edição do dia 25.02.2019, com poderes para receber, abrir, julgar e dar parecer no referido certame. O Edital foi publicado no Diário Oficial do Estado no dia 22.01.2019 e também publicado no site da CASAL na mesma data - www.casal.al.gov.br - permitindo o acesso via internet dos interessados, bem como publicado nos quadros de avisos da CASAL. Compareceu a empresa PAULO SERGIO SILVA EPP, representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO SILVA, portador do RG № 878.643-6 SSP/PE, CPF № 635.640.764-68. A Assessora da ASLIC iniciou a sessão informando que conforme parecer da membra técnica de engenharia suplente Josuelly Cristainy da Silva Souza, a proposta comercial da empresa foi analisada e aprovada. Continuando, foi aberto o envelope de habilitação da empresa CONSTRUTORA LOG ENGENHARIA LTDA-EPP. A documentação foi apresentada em 66 (sessenta e seis) laudas, foi submetida para o representante da empresa PAULO SERGIO SILVA EPP que analisou e repassou os documentos aos membros técnicos. Estes foram analisados e rubricados pela Comissão e pela empresa licitante. A membra técnica de engenharia suplente analisou a documentação técnica da empresa e afirmou que a CONSTRUTORA LOG ENGENHARIA LTDA-EPP não atendeu ao item 12.2.1 - Capacidade Técnica Operacional - Experiência da Proponente. A proponente apresentou atestado técnico de execução satisfatória de serviços de retirada de vazamento, devidamente acompanhado da CAT, em nome do Engenheiro Civil Ronnie Faislon, contudo esta CAT consta da época em que o profissional estava vinculado a empresa Porto Fino Empreendimentos Manutenção e Serviços LTDA, atendendo somente ao item 12.2.2 Capacidade Técnica Profissional. Diante do exposto a Assessora da ASLIC declarou inabilitada a empresa CONSTRUTORA LOG ENGENHARIA LTDA-EPP por não atender ao item 12.2.1 – Capacidade Técnica Operacional – Experiência da Proponente disposto no Edital. Desta forma a Assessora da ASLIC iniciou negociação com a empresa segunda colocada PAULO SERGIO SILVA EPP, que ofertou na primeira sessão proposta no valor de R\$ 609.625,22 (seiscentos e nove mil, seiscentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos). Antes de abrir a fase de negociação, a Assessora da ASLIC informou que se o valor obtido na negociação estiver maior que o valor de referência e houver declínio do direito de continuar a negociação por parte da empresa melhor classificada, esta será desclassificada, passando então a negociar com a empresa 3ª classificada, que no caso é a empresa VEGAS CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÕES LTDA-EPP até obter a proposta menor que o valor de referência. A Assessora da ASLIC solicitou que a empresa PAULO SERGIO SILVA EPP apresentasse outra proposta. A citada empresa declinou do direito de negociar. A proposta apresentada foi aceita pela Assessora da ASLIC uma vez que a mesma está menor que o valor de referência, desta forma a Assessora encerrou a fase de negociação declarando a empresa PAULO SERGIO SILVA EPP arrematante do certame. A Assessora da ASLIC informou que a proposta comercial será analisada, marcando a próxima sessão para o dia 08.04.2019, às 09h00, no mesmo local, onde será divulgado o resultado da análise e aberto o envelope de habilitação da empresa PAULO SERGIO SILVA EPP, caso a mesma seja aprovada em sua proposta comercial, ressaltando que caso haja a constatação de algum erro sanável a



Comissão de Licitação promoverá as diligências necessárias. Também informou que a proposta a ser entregue poderá ser menor que a ofertada mas em nenhuma hipótese poderá ser maior. A empresa PAULO SERGIO SILVA EPP terá o prazo de dois úteis a contar do dia 04.04.2019 até o dia 05.04.2019 para apresentar as composições de custos, a planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, os arquivos, em formato editável, podem ser enviados para o e-mail da ASLIC — aslic@casal.al.gov.br. Na próxima sessão deverão ser entregues em meio físico, carimbados e assinados, e em CD (compact disc), sendo os arquivos em formato editável, conforme item 11.3 do edital. A Assessora da ASLIC observou que a ata deste certame será disponibilizada no site da CASAL — www.casal.al.gov.br. Nada mais havendo a tratar a Assessora da ASLIC/CASAL, deu por encerrada a sessão da qual lavrei a presente ata que vai assinada por mim e por todos os presentes. Maceió, 3 de abril de 2019, às 16h e 04min.

Lolely Roberta Murch de Ulivera Adely Roberta Meireles de Oliveira

Assessora da ASLIC/CASAL

Paulo Sérgio Silva Paulo Sergio Silva EPP

Cicero Azevedo Damasceno Membro Vécnico Contábil

Josuelly Cristainy da Silva Jo Josuelly Cristainy da Silva Souza

Membra Técnica de Engenharia Suplente

Djalma Nestor Messias

Equipe de Apoio